



## **DECLARAÇÃO**

*Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaro que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade concernente a lei estadual que denomine o viaduto localizado no km 7,22 do Acesso Criciúma (Via Rápida), no município de Criciúma (no entroncamento com a rodovia Antônio Darós – Anel Rodoviário).*

*Florianópolis, 05 de fevereiro de 2024.*

**JERRY EDSON COMPER**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5OD0Y3D9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 06/02/2024 às 12:21:21

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMDMwODJfMzA4MI8yMDI0XzVPRDBZM0Q5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 0003082/2024** e o código **5OD0Y3D9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.